



# COLETA DE PREÇOS N.º 044/2020 MATERIAL TÉCNICO – CEPON

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 86.897.113/0001-57, Inscrição Estadual isenta, com sede em Florianópolis - SC, Rua Presidente Coutinho n.º 160 - Centro, receberá propostas dos interessados em fornecer os materiais relacionados no **anexo um (1)**, para o **período de 01 de Abril de 2020 a 30 de Setembro de 2020**.

## 1. Da Proposta de Preço

- 1.1 As propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC CEP 88015-230, em impresso próprio (papel timbrado) até o dia **21 de Fevereiro de 2020 às 17h00min**, ou encaminhadas para o e-mail [dieimis.dias@fahece.org.br](mailto:dieimis.dias@fahece.org.br).
- 1.2 As propostas para serem válidas, deverão conter no mínimo as informações sobre: **preço, prazo de entrega, condições de pagamento, valor mínimo para faturamento, especificação técnica e cópia do registro no Ministério da Saúde**. Todas as informações/documentações deverão ser adequadamente preenchidos/entregues, para cada item cotado sob pena de desclassificação do mesmo, caso a proposta esteja incompleta ou em desacordo com os requisitos estabelecidos.
  - 1.2.1 A presente coleta de preço terá validade por um período de **seis meses** (Abril 2020 a Setembro 2020). Durante esse período, o proponente vencedor deverá manter tanto o preço cotado, quanto a disponibilidade de estoque do produto, de maneira que possa atender as autorizações de fornecimento (AF).
- 1.3 Os fornecedores poderão cotar mais de uma marca para o mesmo item, desde que especifiquem os requisitos solicitados para cada uma das marcas cotadas e apresente a documentação referente ao mesmo, **de acordo com o item dois (2) deste escopo e os anexos 01, 02**.
- 1.4 O valor unitário deverá ser referente à unidade do item cotado e não a quantidade total da embalagem do produto, exceto exigência especificada no anexo 01. **O valor deverá ser apresentado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**
- 1.5 Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas a seguros, tributos de qualquer espécie, ou quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta coleta de preço, bem como o custo do transporte até o local de entrega.
- 1.6 Todos os fornecedores devem estar devidamente cadastrados junto ao Setor de Compras da FAHECE.
- 1.7 Devem constar também da proposta o e-mail da pessoa responsável pelo Faturamento e do Setor Financeiro.

1.8 As empresas que se habilitarem em participar dessa coleta de preços devem declarar que acatam sem restrições as normas estabelecidas pela FAHECE, devolvendo cópia deste edital assinada junto com a proposta.

1.9 No presente processo de contratação não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai ou mãe de servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou CEPON, conforme a Lei nº 10.406/2002.

## **2. Da avaliação e resultado da Coleta de Preços**

2.1 A FAHECE se reserva no direito de somente adquirir produtos com prazo de validade igual ou superior a seis meses;

2.2 Cópia do Registro no Ministério da Saúde;

2.3 Comprovação de registro de produtos junto a ANVISA (publicação em DOU);

2.4 Não serão adquiridos obrigatoriamente todos os materiais citados na Coleta de Preços.

2.5 O parecer da Comissão de Avaliação na grade de preços será de uso exclusivo da FAHECE, constituindo-se em documento interno e não será divulgado aos fornecedores sem autorização prévia da Comissão Avaliadora.

2.6 A FAHECE reserva-se no direito de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, optando inclusive por uma que não seja necessariamente a de menor preço, ou de cancelar, em todo ou em parte, qualquer fase desta coleta de preços, sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de contestação, recurso ou indenização.

## **3. Da entrega das mercadorias**

3.1 A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias, sem exceção, qualquer que seja a via de transporte, **com frete pago** no almoxarifado da FAHECE, situado no endereço abaixo especificado:

**Rodovia Virgílio Várzea, nº 2975**  
**Saco Grande II / Florianópolis - SC / CEP.: 88.032-001.**

3.2 Serão recusados os produtos que não estiverem de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) e com os padrões estabelecidos na proposta de preço apresentada. E ainda, que estiverem com o **prazo de validade curto (inferior a seis meses, contados da data de entrega do produto no almoxarifado da FAHECE)** vencidos ou avariados, salvo exceções previamente acordados com setor de compras da FAHECE.

3.3 Todos os produtos passam por uma **Inspeção Técnica de Material**. Qualquer problema apresentado durante a Inspeção Técnica, o Setor de Compras da FAHECE irá informar ao fornecedor que deverá trocar todo o produto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** se o mesmo (material) estiver disponível a pronta entrega, sem ônus para a FAHECE.

3.4 Caso não seja possível à troca do lote com óbice inspecionado, o fornecedor fica responsável pelo recolhimento do material, devendo informar por meio de e-mail com no

máximo **48 (quarenta e oito) horas** o número da Nota Fiscal (NF) em que o crédito referente à devolução será concedido.

3.5 PRAZO DE ENTREGA: Até **10 (dez) dias** corridos a contar a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6 Caso a empresa não possua o estoque para entregar dentro do prazo, deverá comunicar oficialmente (via e-mail) ao setor de compras da FAHECE, num prazo de 24h após o recebimento da autorização de fornecimento, informando a data prevista para entrega do produto.

3.7 Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a FAHECE poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e direito de defesa no prazo de 05 dias úteis:

**a) ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**b) MULTA MORATÓRIA** - a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

**c) MULTA COMPENSATÓRIA** - de 10% sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado;

**d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAHECE, por até 02 anos.

#### **4. Do prazo e forma de pagamento**

4.1 Os pagamentos das notas fiscais, sempre nominais à FAHECE, sendo efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados após entrega do material.

4.2 O pagamento somente será efetuado, mediante depósito em conta corrente do fornecedor através de DOC Bancário. O Fornecedor deverá informar na Nota Fiscal o nome do Banco, número completo da agência e da conta corrente para ser efetuado o respectivo depósito.

4.3 A FAHECE não se responsabiliza por pagamentos de produtos que não forem entregues no almoxarifado da FAHECE (endereço especificado no item 3.1 deste edital).

Florianópolis, 10 de Fevereiro de 2020.

Presidente – FAHECE

**Empresa – Representante**



Colocar nome legível e  
carimbo da empresa.